



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 393

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei Complementar nº. 022/2004)

“Dispõe sobre inclusão de projeto e atividade constante no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 356, de 18 de julho de 2003 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, o seguinte projeto e atividade:

Anexo III

Secretaria Municipal de Educação

Projetos	Atividades
Criação de empregos: 25 Professor de Educação Infantil (NM-2); 30 Professor Ensino Fundamental (NM-5); 05 Professor II (NS-1).	Para melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$535.221,68 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
73-6	05.02.12.361.0039.2079.31.90.00.00	Educação	356.338,43
80-9	05.03.12.365.0016.2054.31.90.00.00	Educação	178.883,25

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente das reduções parciais, até o limite de R\$535.221,68 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
78-7	05.03.12.365.0016.1038.44.90.00.00	Educação	185.221,68
96-5	05.05.12.361.0039.2050.31.30.00.00	Educação	350.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de julho de 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS